



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFI-2022/00034

Bento Gonçalves, 05 de setembro de 2022.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Indicações nº 732 ao 745/2022

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das Indicações de autoria dos Senhores Vereadores protocoladas sob os números 732 ao 745/2022 para as providências cabíveis.

Ao responder, favor mencionar o número deste ofício.

Atenciosamente,

Rafael Pasqualotto
Presidente



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 6191-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191-8267>

Classif. documental

01.01.01.01



CMBGOFI202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **ARI PELICOLI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 732
DE 29,08 / 2022
ÀS 14:29 HORAS
P.

Departamento Legislativo - 30 ago 2022 09:30

INDICAÇÃO

O vereador Sr. Ari Pelicoli, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Prefeito Diogo S. Siqueira e a Secretaria Competente, a possibilidade de "TROCA DE 01 (UMA) LÂMPADA", na Rua Severo Cesca, em frente ao número 239, bairro Aparecida.

JUSTIFICATIVA

Conforme **Protocolo nº 9663 /2022, Código Verificador: X2U6**, solicitamos a troca de uma lâmpada no endereço acima citado.

A **iluminação pública** além de ser um **serviço público essencial**, atua como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno, com mais segurança.

Conforme Constituição Federal, artigos 30 e 149-A, "*cabe ao município a obrigação de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo a iluminação pública*".

Assim nossa solicitação se justifica.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 29 de agosto de 2022.


Vereador **ARI PELICOLI**
CIDADANIA

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40326-4720 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40326-4720>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 733
DE 29,08 2022
ÀS 14:30 HORAS
[Signature]

Autor: Vereador **ARI PELICOLI**

INDICAÇÃO

O vereador Sr. Ari Pelicoli, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Prefeito Diogo Siqueira e a Secretaria Competente, "A COLOCAÇÃO DE AREIA NA PRAÇA DO LOTEAMENTO PAIM"

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a pedido dos moradores do loteamento a colocação de areia na PRAÇA, a fim de melhorar as condições de uso da mesma pelos moradores do bairro, principalmente as crianças que usam a praça para brincar o que é muito benéfico para a saúde dos mesmos.

Assim nossa solicitação se justifica.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 29 de agosto de 2022.

[Signature]
Vereador **ARI PELICOLI**
CIDADANIA

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40332-4747 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40332-4747>





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **ARI PELICOLI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 734
DE 29 / 08 / 2022
ÀS 14:30 HORAS
INDICAÇÃO fu

O Vereador Sr. Ari Pelicoli INDICA ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Prefeito Diogo S. Siqueira e Secretaria competente, a possibilidade de "COLOCAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO" na Quadra nova de Esportes localizada no BAIRRO CAMINHOS DA EULÁLIA.

JUSTIFICATIVA

Essa é uma reivindicação dos moradores locais, admiradores e praticantes do esporte, pois por muitas vezes a "bola" cai sobre as residências, provocando algum estrago ou aborrecimento futuro e isso poderá ser evitado com tal feito.

Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social e, sabemos o impacto positivo que o lazer e o esporte tem na vida das pessoas. Indicamos a necessidade de "colocação de redes de proteção" na Quadra de Esportes localizada no bairro Caminhos da Eulália.

Ainda, o art. 149, da Lei Orgânica Municipal dispõe que "é dever do município fomentar o desporto, o lazer e a recreação, como direito de todos, observados:

III - auxílio na construção de campos de futebol, quadras polivalentes de esportes, canchas de bochas e outros equipamentos, nos bairros e distritos que ainda não tenham esses recursos."

Dito isto, cientes da importância de melhorar a qualidade de vida da população e da competência do Município para promovê-la e ainda, da necessidade da comunidade local o acesso à uma área de lazer e esportes, assim se justifica o pedido.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 29 de agosto de 2022.


Vereador **ARI PELICOLI**
CIDADANIA

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELM GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40334-4749 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40334-4749>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **ARI PELICOLI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 735
DE 29, 08, 2022
ÀS 16:11 HORAS
HP

INDICAÇÃO

O vereador Sr. Ari Pelicoli, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Prefeito Diogo S. Siqueira e a Secretaria Competente, a possibilidade de "TROCA DAS LÂMPADAS DA PRAÇA DO LOTEAMENTO PAIM".

JUSTIFICATIVA

A **iluminação pública** além de ser um **serviço público essencial**, atua como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno, com mais segurança.

Conforme Constituição Federal, artigos 30 e 149-A, "*cabe ao município a obrigação de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo a iluminação pública*".

Assim nossa solicitação se justifica.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 29 de agosto de 2022.


Vereador **ARI PELICOLI**
CIDADANIA

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMÍ GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40340-4776 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40340-4776>





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES CÂMARA MUNICIPAL

Palácio 11 de Outubro

DE BENTO GONÇALVES

PROTOCOLO Nº 736

DE 29.08.2022

ÀS 16:20 HORAS

Autor: VEREADOR DAVI DA ROLD

INDICAÇÃO

Requer que a Prefeitura encaminhe a esta Casa Legislativa o anteprojeto de lei em anexo, que ALTERA O ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

Tal indicação visa alterar o art. 96 da Lei Complementar nº 75/2004 o qual trata do adicional de risco de vida e prêmio de conservação para algumas categorias funcionais do Município. O adicional de risco de vida é pago atualmente aos servidores investidos nos cargos de vigia, motorista de ambulância, guardas-civis e agentes municipais de trânsito.

Atualmente, o quadro efetivo de servidores do Município conta com 18 (dezoito) servidores ocupantes dos cargos de fiscalização, destes 13 (treze) desempenhando a função, os quais se dividem em: 12 (doze) Fiscais de Obras e Posturas, sendo 09 (nove) na função e 06 (seis) Fiscais do Meio Ambiente, sendo 04 (quatro) na função. O presente projeto de lei objetiva regular o direito a receber o adicional de risco de vida, equivalente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do quadro dos cargos de provimento efetivo padrão A-5.

O fiscal é a autoridade pública que a lei municipal incumbe de harmonizar os direitos concorrentes dos cidadãos, cabendo-lhe fiscalizar, orientativa, preventiva ou repressivamente, a conduta do munícipe para que as liberdades e os direitos individuais, em especial o de propriedade tanto a pública quanto a particular, sejam exercidos em concorrência e sem lesar ou ameaçar a coletividade ou o bem-estar geral.

O servidor público efetivado em cargo de fiscalização faz a prática de exames, vistorias, perícias, verificações, avaliações, cálculos, estimativas, atende

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9716 – E-mail: ver.davidarold@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELM GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40343-4779 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40343-4779>

Departamento Legislativo - 30 ago 2022 09:38



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

denúncias, confrontos e outros trabalhos como condição ou preparo do ato propriamente de polícia, consistente em autorizar, licenciar, homologar, permitir ou negar, denegar, proibir, etc.

Quando necessário trabalham com o apoio da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Polícia Federal, Bombeiros e demais órgãos de segurança pública com o objetivo de garantir a paz, a ordem e a segurança no âmbito municipal. O cargo de fiscal foi criado no Brasil em 1º de outubro de 1.828. A ocupação foi reconhecida pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) em 21 de fevereiro de 2.015, desde então consta da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), sob o código 2545-05, com o título Fiscal de Atividades Urbanas (FAU).

No entanto, o adicional de risco de vida, diz respeito à situação eminente de risco de morte, o qual o fiscal está exposto, estando equipado, fardado, realizando trabalhos ostensivos, prestando auxílio ao público e garantindo a paz, a ordem e a segurança no âmbito municipal. Além disso, atuando como força coadjuvadora dos órgãos responsáveis pela segurança pública no Município de Bento Gonçalves.

Situações de risco de vida e desacato são constantes.

Diante dos expostos e apoiado pela
Constituição em seu Artigo 7º, paragrafo XXIII:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XXIII – Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; (...)”

E do Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal, pela Normativa 023/2005-DG/DPF, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2005, em seu Artigo 18, Parágrafo Segundo:

§ 2º São consideradas atividade profissional de risco, nos termos do inciso I do § 1º do art. 10 da Lei 10.826 de 2003, além de outras, a critério da autoridade concedente, aquelas realizadas por:

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9716 – E-mail: ver.davidarold@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSEMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40343-4779 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40343-4779>





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

I – servidor público que exerça cargo efetivo ou comissionado nas áreas de segurança, **fiscalização**, auditoria ou execução de ordens judiciais;

Não havendo necessidade que o fiscal tenha sido ameaçado e comprove isso com boletim de ocorrência policial ou, como querem algumas autoridades, com a CERTIDÃO DE ÓBITO + SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADA COMPROVANDO QUE A MORTE FOI EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADE DE RISCO, basta penas o exercício da atividade de risco, que nesse caso já é notória e devidamente reconhecida pela IN 023/2005-dpf.

Anexo a essa indicação Impacto Orçamentário e Financeiro.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Vereador DAVI DA ROLD
Progressistas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9716 – E-mail: ver.davidarold@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMÍ GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40343-4779 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40343-4779>





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, 29 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica alterado o art. 96 da Lei Complementar nº 75/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 Fica instituído para os servidores públicos municipais o adicional por risco de vida e prêmio por conservação, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Os servidores investidos em cargo de vigia, motorista de ambulância, que estiverem efetivamente desempenhando tais funções, receberão um adicional por Risco de Vida, equivalente a 30% (trinta por cento), e os Agentes Municipais de Trânsito, Guarda Civil, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal do Meio Ambiente que estiverem efetivamente desempenhando suas atribuições, receberão um adicional por Risco de Vida, equivalente a 100% (cem por cento), sobre os vencimentos básicos dos seguintes padrões:

I – Vigia: Padrão 02-A, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;

II— Motorista de Ambulância: Padrão SM3-A, do Quadro Especial da Saúde.

III* — Agente Municipal de Trânsito: Padrão 05-A, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

IV — Guarda Civil: Padrão C1-A/C2-A/C3-A, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

V — Fiscais de Obras e Posturas: Padrão 05-A, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

VI — Fiscal do Meio Ambiente: Padrão 05-A, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

VII — Fiscal Epidemiológico: Padrão 05-A, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9716 – E-mail: ver.davidarold@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMÍ GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40343-4779 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40343-4779>





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

VIII — Fiscal Sanitário: Padrão 05-A, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

IX — Fiscal Tributário: Padrão 05-A, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

§2º Os servidores que trabalham com máquinas ou viaturas leves ou pesadas, desde que sejam investidos no cargo de motorista ou operador de máquina, de forma permanente, e os Agentes Municipais de Trânsito, Guarda Civil Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal do Meio Ambiente, receberão um Prêmio de Conservação, calculado em 20% (vinte por cento), sobre o padrão em que estiver investido.

I — O prêmio de conservação será pago proporcional aos dias efetivamente trabalhados, considerados os repouso remunerados e feriados.

II — O prêmio de que trata este artigo não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto para gratificação natalina e remuneração de férias.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, ao dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

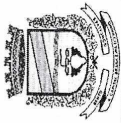
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9716 – E-mail: ver.davidarold@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSEMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40343-4779 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40343-4779>





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Processo /2022 – Alteração Art. 96 Lei Munic. 75/2004, incluir Adicional de Risco de Vida para cargos de Fiscal - 18

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
 EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

24/06/2022
 2022

Nº: 341 ANO: 2022

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2022	2023	2024
0001	247.129,20	494.258,40	494.258,40

TOTAL	247.129,20	494.258,40	494.258,40
--------------	-------------------	-------------------	-------------------

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

FONTE	2022	2023	2024
0001	-	-	-

TOTAL	-	-	-
--------------	----------	----------	----------





I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	2022	2023	2024	
Fonte 0001 – Recursos Livres				
Saldo do exercício anterior	15.501.234,25	15.254.105,05	14.759.846,65	
Receitas (ingressos) - previsão	185.940.445,00	202.651.609,00	221.350.567,00	
Despesas - executadas e fixadas	185.940.445,00	202.651.609,00	221.350.567,00	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	247.129,20	494.258,40	494.258,40	
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00	
Saldo final	15.254.105,05	14.759.846,65	14.265.588,25	
PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO				
O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.				

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL
 A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
 Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.
 Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO
 A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
0001 Recurso Livre	Saldo
	100.076.200,00





III- LIMITES

A) PESSOAL

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	520.127.571,62	514.256.089,00	561.023.046,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	252.781.999,80	226.837.755,23	237.454.960,92
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	48,60%	44,11%	42,33%
(4) Acréscimo nos gastos	247.129,20	494.258,40	494.258,40
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (6 = 2 + 4 + 5)	253.029.129,00	227.332.013,63	237.949.219,32
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (7 = 6 / 1*100)	48,65%	44,21%	42,41%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELISIANE SCHENATTO
Secretária de Finanças

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Contador - CRC/RS 79.606/O-2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem mecanismo de compensação compatível e adequado, conforme consta na letra B.

Bento Gonçalves, 24 de junho de 2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOVOS GASTOS PREVISTOS						
Descrição	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Qtde	Total Mensal
Adicional de Risco de Vida - 100% Padrão 05-A	0001	2.059,41	57,21	171,62	18	41.188,20
TOTAL		2.059,41	57,21	171,62	18	41.188,20

2022 (Meses)	6
TOTAL 2022	247.129,20
2023 (Meses)	12
TOTAL 2023	494.258,40
2024 (Meses)	12
TOTAL 2024	494.258,40

Tiago José de Lima
Contador - CRC/RS 79.606/O-2





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **SIDINEI DA SILVA**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 737
DE 29.08.2022
ÀS 16:21 HORAS
41

INDICAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana que viabilize a troca da lâmpada e reator do Poste localizado na Rua Ercílio Waldir Muraro em frente ao nº 11 – Bairro Vila Nova II.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido visa atender as reivindicações dos moradores deste local que em decorrência deste fato, relatam que a iluminação pública encontra-se a dias prejudicada, trazendo riscos aos moradores e transeuntes da região. Tal procedimento irá restaurar a segurança e tranquilidade do local.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Bento Gonçalves, 29 de agosto de 2022.

Vereador **SIDINEI DA SILVA**
PSDB

9682/2022

Av. Dr. Casagrandre, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSEMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40347-4783 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40347-4783>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **SIDINEI DA SILVA**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 738
DE 29 / 08 / 2022
ÀS 16:22 HORAS
fn

INDICAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana que viabilize a troca da lâmpada e reator do Poste localizado na Rua Ormuz Freitas Rivaldo em frente ao nº 196 – Bairro Vila Nova III.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido visa atender as reivindicações dos moradores deste local que em decorrência deste fato, relatam que a iluminação pública encontra-se a dias prejudicada, trazendo riscos aos moradores e transeuntes da região. Tal procedimento irá restaurar a segurança e tranquilidade do local.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Bento Gonçalves, 29 de agosto de 2022.

Vereador **SIDINEI DA SILVA**
PSDB

9684/2022

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSEMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40354-4811 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40354-4811>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 339
DE 30.09.2022
ÀS 14:40 HORAS

Departamento Legislativo - 30 ago 2022 03:04

Autor: Vereador **AGOSTINHO PETROLI**

INDICAÇÃO

O Vereador que esta subscreve, encaminha ao Poder Executivo Municipal o presente Anteprojeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, encaminha ao Poder Executivo Municipal o presente Anteprojeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O objetivo da presente proposição é a garantia da limpeza de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves, através de normas aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não em área urbana, onde são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, lançado na dívida ativa do referido imóvel.

O proprietário do terreno será notificado para limpeza e conservação e terá o prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da notificação para efetuar a limpeza ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições. Decorrido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal e, lançado na dívida ativa do referido imóvel que será expedida anualmente aos proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40357-4814 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40357-4814>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Pretende-se disciplinar a matéria de forma a permitir que o Executivo efetue penalidades aos proprietários para que mantenham seus terrenos em condições de asseio e limpeza. Existe em nossa cidade, terrenos produzindo verdadeiros matagais onde proliferam insetos, ratos e outros animais que podem fazer mal à saúde da população. Essa imagem de abandono, que onera a paisagem municipal muitas vezes em ruas centrais da cidade pode ser modificada com a apreciação e aprovação desta matéria. Disciplinando os moradores a deixar nossa cidade mais limpa.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 29 de agosto de 2020.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI**
MDB

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40357-4814 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40357-4814>





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Anteprojeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI N° _____ de 29 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não em área urbana, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, a qual poderá ser lançada em dívida ativa.

Art. 2º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II – por edital público.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada por Carta AR ou por meio de fiscais que fazem parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 3º O proprietário terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º Decorrido o prazo previsto no art. 3º e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta lei.

Art. 5º Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves procederá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a seu critério, a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada por Decreto para tal finalidade, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMÍ GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40357-4814 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40357-4814>





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Art. 6º A multa prevista no art. 1º será expedida aos proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada no valor em dobro.

Art. 7º Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Administração Municipal.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, aos 29 de agosto de 2022

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40357-4814 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40357-4814>





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **ARI PELICOLI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 740
DE 31 / 08 / 2022
ÀS 10:59 HORAS

Departamento Legislativo - 01 set 2022 10:09

INDICAÇÃO

O Vereador Sr. Ari Pelicoli **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Prefeito Diogo S. Siqueira e Secretaria competente, a possibilidade de "DESENTUPIMENTO DA TUBULAÇÃO DE ESGOSTO" localizado na Rua Santa Maria, em frente ao nº 617, bairro Zatt.

JUSTIFICATIVA

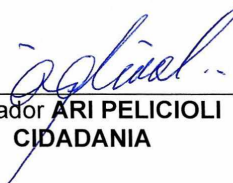
Conforme solicitação dos moradores, pedimos o "DESENTUPIMENTO DA TUBULAÇÃO DE ESGOSTO", pois o mesmo vem causando mau cheiro e está correndo em céu aberto, em virtude de entupimento.

Conforme Art. 174-D da Lei Orgânica do Município, Capítulo IX, do Meio Ambiente. "O saneamento básico é serviço essencial como atividade preventiva das ações de saúde e meio ambiente, sendo dever do Município a extensão desses serviços a toda população, como condição essencial à qualidade de vida, proteção ambiental e desenvolvimento social".

Assim justifica-se nosso pedido.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 31 de agosto de 2022.


Vereador **ARI PELICOLI**
CIDADANIA

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMÍ GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40360-4838 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40360-4838>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 741
DE 31.08.2022
ÀS 15:46 HORAS
f

Departamento Legislativo - 01 set. 2022 10:11

Autor: Vereador **SIDINEI DA SILVA**

INDICAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana a viabilidade de uma Lombofaixa com redutor de velocidade no cruzamento entre a Rua Ramiro Barcelos e Rua Paraná Bairro Humaitá.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido visa atender as reivindicações dos moradores os quais solicitaram a colocação de uma lombofaixa com redutor de velocidade no endereço acima mencionado o que contribuirá para reduzir a velocidade dos veículos que trafegam em alta velocidade por esta via, proporcionando assim, mais segurança e tranquilidade aos moradores, além de evitar acidentes e atropelamentos de pedestres.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 2022.

Vereador **SIDINEI DA SILVA**
PSDB

*Protocolo
9790/2022
Coord. Ver. L.470*

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMÍ GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40362-4840 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40362-4840>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **ARI PELICOLI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 742
DE 31.08.2022
ÀS 16:04 HORAS
..... 8

INDICAÇÃO

O Vereador Sr. Ari Pelicoli INDICA ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Prefeito Diogo S. Siqueira e Secretaria competente, a possibilidade de "CONCERTO DE VAZAMENTO DE ESGOSTO" localizado na Rua Luís Giardini, nº 181, Bairro Juventude.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação dos moradores, pedimos o " **CONCERTO DE VAZAMENTO DE ESGOSTO**", pois o mesmo vem causando mau cheiro e está correndo em céu aberto, em virtude do vazamento.

Conforme Art. 174-D da Lei Orgânica do Município, Capítulo IX, do Meio Ambiente. "O saneamento básico é serviço essencial como atividade preventiva das ações de saúde e meio ambiente, sendo dever do Município a extensão desses serviços a toda população, como condição essencial à qualidade de vida, proteção ambiental e desenvolvimento social".

Assim justifica-se nosso pedido.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 31 de agosto de 2022.


Vereador **ARI PELICOLI**
CIDADANIA

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40364-4842 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40364-4842>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **ARI PELICOLI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 743
DE 31.08.2022
ÀS 16:04 HORAS
1

INDICAÇÃO

O vereador Sr. Ari Pelicoli, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Prefeito Diogo Siqueira e à Secretaria Competente, a possibilidade de "MANUTENÇÃO, COLOCAÇÃO DE AREIA E COLOCAÇÃO DE UMA CASINHA PARA AS CRIANÇAS BRINCAREM" na PRAÇA DA LINHA ALCÂNTARA.

JUSTIFICATIVA

Cientes da importância de melhorar a qualidade de vida da população e da competência do Município para promovê-la, em atenção aos moradores da **LINHA ALCÂNTARA** solicitamos a possibilidade da **manutenção, colocação de areia e colocação de uma casinha para as crianças brincarem, na PRAÇA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA LINHA ALCÂNTARA**.

Essas melhorias solicitadas são com o objetivo de possibilitar um melhor atendimento à população, assim com a preservação do local.

Assim nossa solicitação se justifica.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 31 de agosto de 2022.


Vereador **ARI PELICOLI**
CIDADANIA

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40366-4844 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40366-4844>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **ARI PELICOLI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 744
DE 02,09,2022
ÀS 10:35 HORAS
fls

INDICAÇÃO

O Vereador Sr. Ari Pelicoli INDICA ao Sr. Prefeito Municipal, Diogo S. Siqueira e à Secretaria competente, a possibilidade do "CONCERTO E ALINHAMENTO DO CALÇAMENTO", na Rua Arlindo Augusto Menegotto, próximo ao nº 51, assim como em toda sua extensão, no bairro Vila Nova II.

JUSTIFICATIVA

Através dessa solicitação, reivindicamos a pedido dos moradores e pedestres que nessa rua transitam, o conserto do calçamento.

Conforme o inciso IV, do Art. 8º, da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Município "abrir e conservar estradas e caminhos e determinar a execução de serviços públicos";

Salientamos que essa melhoria poderá evitar acidentes e futuros problemas. Dito isto, cientes da importância de melhorar a qualidade de vida da população e da competência do Município para promovê-la e ainda, da necessidade da comunidade local ao acesso às estradas em boas condições, assim se justifica o pedido

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, ao 1º de setembro de 2022.


Vereador **ARI PELICOLI**
CIDADANIA

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40368-4846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40368-4846>



CMBGOF1202200034A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **ARI PELICOLI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 745
DE 02.09.2022
ÀS 10:36 HORAS
fi

INDICAÇÃO

O Vereador Sr. Ari Pelicoli **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Prefeito Diogo S. Siqueira e Secretaria competente, a possibilidade de "TROCA DA TUBULAÇÃO DE ESGOSTO", localizado na Travessa Santa Maria, em frente ao nº 617, bairro Zatt.

JUSTIFICATIVA

A pedido dos moradores, pedimos a "TROCA DA TUBULAÇÃO DE ESGOSTO", conforme orientação dos técnicos que estiveram no local, pedido protocolado sob o nº98102022.

Conforme Art. 174-D da Lei Orgânica do Município, Capítulo IX, do Meio Ambiente. "O saneamento básico é serviço essencial como atividade preventiva das ações de saúde e meio ambiente, sendo dever do Município a extensão desses serviços a toda população, como condição essencial à qualidade de vida, proteção ambiental e desenvolvimento social".

Assim justifica-se nosso pedido.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, 1º setembro de 2022.


Vereador **ARI PELICOLI**
CIDADANIA

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LIANA ANTÔNIA ANSELMI GALVAGNI.
Documento Nº: 6191.40370-4869 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6191.40370-4869>





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO SIGA Nº GPBG-OFI-2022/00119

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2022.

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: Indicações nº 732 ao 745/2022

A Sua Excelência o Senhor, Vereador Rafael Pasqualotto,

Em resposta ao Ofício em epígrafe, informamos a Vossa Excelência que as Indicações dos Nobres Vereadores, protocoladas sob os números 732 ao 745/2022, foram recebidas e encaminhadas às Pastas competentes, para que sejam analisadas e, dentro da viabilidade, sejam tomadas as devidas providências.

Permanecemos à disposição dessa Casa, renovando nosso apreço.

Atenciosamente,

João Batista Pedrassani
Diretor de Gabinete

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal



Assinado com senha por JOÃO BATISTA PEDRASSANI e DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA.
Documento Nº: 6337-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6337-8267>

Classif. documental

00.01.01.01



GPBGOFI202200119A

SIGA